





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 3º. A administração pública municipal oferecerá cursos gratuitos, acessíveis a seus professores da rede pública municipal, capacitando-os a lecionar a matéria.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2021.

Vereador: **HERIVELTO DOS SANTOS MORAES**